

**PORTARIA Nº 115/ 2016**

**Pedro Ap. Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que a segurada **IVONE OLIVEIRA DA SILVA**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, no cargo de PROFESSORA, sob matrícula 22.266-1, completou 60 anos em 19/03/2011, e requereu o benefício previdenciário de **aposentadoria voluntária por idade** em 25/01/2016;

Considerando que a referida segurada possui 6.812 (seis mil oitocentos e doze) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 33/2016;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, à segurada **IVONE OLIVEIRA DA SILVA** titular do cargo público de provimento efetivo de Professor I – Professor de Ensino Infantil.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (6.812/10.950 dias), à razão de 62,21% da média aritmética simples dos 80% melhores salários de contribuição do servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 10/03/2016.

Valinhos, 23 de março de 2016.

**PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
PRESIDENTE